



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

ANO V

SEXTA, 15 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO 754/2022

SUMÁRIO

► Assessoria Contábil	2
Lei 1505/2022	2
Lei 1506/2022	6

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura de Dianópolis-TO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://www.dianopolis.to.gov.br/consultadiario/7542022>

ASSESSORIA CONTÁBIL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
"DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA"
GESTÃO: 2021/2024

**LEI Nº 1505/2022**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL JOSINO
VALENTE BONFIM, PARA FINS DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e prerrogativas constitucionais e que lhe conferem a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Zona Especial de Interesse Social Josino valente Bonfim (ZEIS Josino Valente), em conformidade com a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, para fins de Habitação de Interesse Social.

§ 1º As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são áreas de assentamentos habitacionais de população de baixa renda, surgidos espontaneamente, existentes, consolidados ou propostos pelo Poder Público, onde haja possibilidade de urbanização e Regularização Fundiária.

§ 2º A área da ZEIS Josino Valente Bonfim engloba parte da matrícula nº 5.080, constante no Livro 02 do Registro Geral de (11/01/2012) e tem por descrição o mapa do ANEXO I e o perímetro constante no memorial do ANEXO II dessa lei.

Art. 2º A ZEIS Josino Valente tem por objetivos:

- I - promover a regularização jurídica e urbanística;
- II - estabelecer uma destinação social à propriedade urbana;
- III - assegurar o direito à moradia de qualidade;
- IV - estabelecer condições urbanísticas dotada de infraestrutura e serviços públicos básicos, para a produção de habitação de interesse social (HIS), para atendimento da população de baixa renda;

Art. 3º As condições de uso e ocupação do solo na ZEIS Josino Valente obedecerão os parâmetros urbanísticos já definidos no processo de aprovação desse loteamento e outros que forem definidos posteriormente no Plano Diretor Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS -TO AOS 3 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

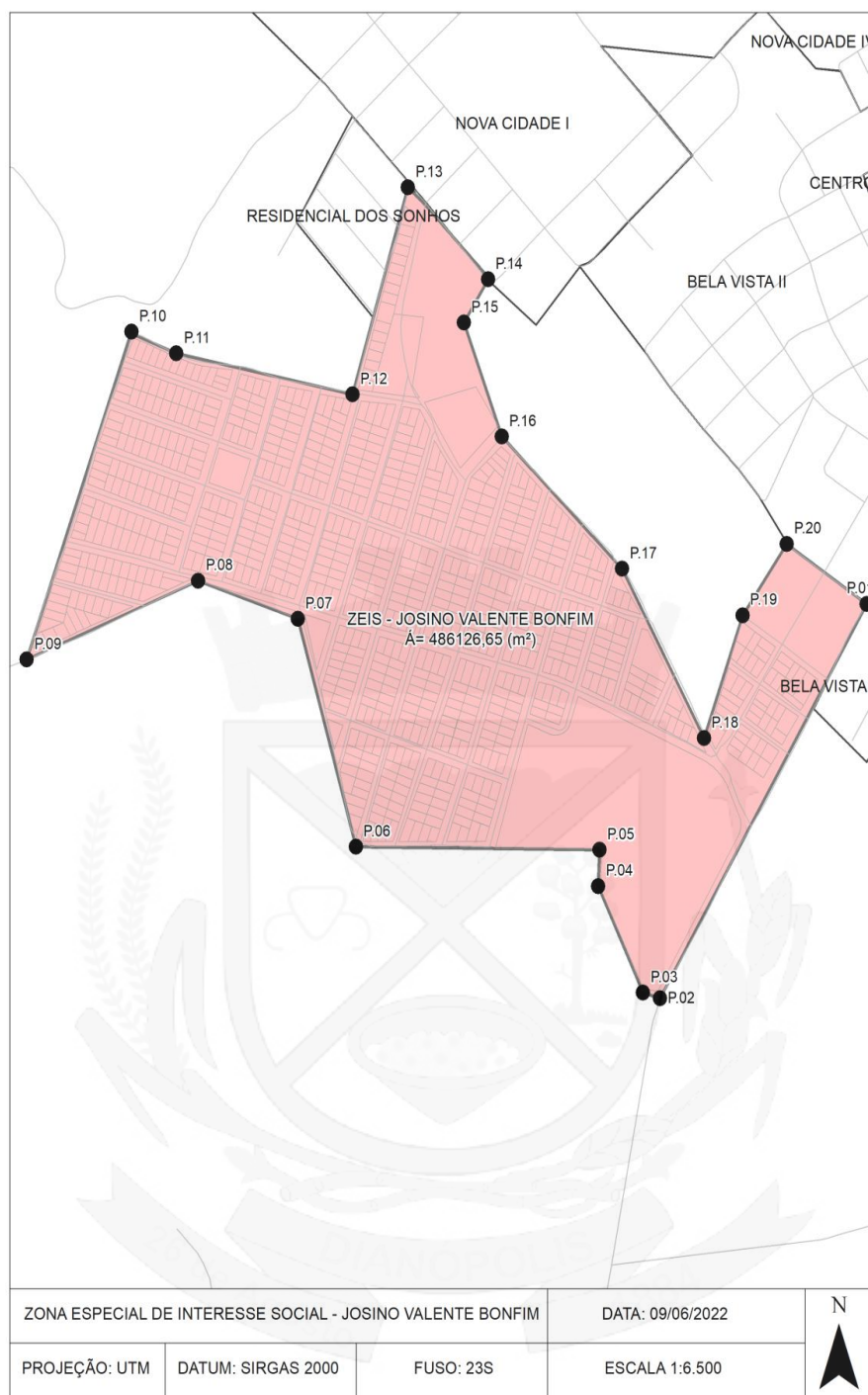
JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
 "DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA"
 GESTÃO: 2021/2024



ANEXO I



Rua Jaime Pontes, nº 256 - Centro- CEP 77.300-000
 Telefone (63) 3692-2427



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2021/2024



ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – JOSINO VALENTE BONFIM
Área da ZEIS – Josino Valente Bonfim (ha): 48,6127

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P.01, definido pelas coordenadas E: 301.089,279 m e N: 8.713.070,079 m com azimuth 210° 14' 28,99" e distância de 600,95 m, confrontando com a Avenida José Honório Cardoso até o vértice P.02, definido pelas coordenadas E: 300.786,612 m e N: 8.712.550,908 m com azimuth 286° 13' 30,95" e distância de 26,04 m, confrontando com o Loteamento Areião II / Lote 38 do loteamento “Sobra da antiga área que pertencia ao patrimônio de Dianópolis -TO” até o vértice P.03, definido pelas coordenadas E: 300.761,609 m e N: 8.712.558,184 m com azimuth 334° 58' 19,09" e distância de 154,76 m, confrontando com o Lote 38 do loteamento “Sobra da antiga área que pertencia ao patrimônio de Dianópolis -TO” até o vértice P.04, definido pelas coordenadas E: 300.696,137 m e N: 8.712.698,410 m com azimuth 2° 14' 46,20" e distância de 47,76 m, confrontando com o Lote 38 do loteamento “Sobra da antiga área que pertencia ao patrimônio de Dianópolis -TO” até o vértice P.05, definido pelas coordenadas E: 300.698,009 m e N: 8.712.746,137 m com azimuth 270° 39' 09,33" e distância de 356,73 m, confrontando com o Lote 38 do loteamento “Sobra da antiga área que pertencia ao patrimônio de Dianópolis -TO” até o vértice P.06, definido pelas coordenadas E: 300.341,304 m e N: 8.712.750,200 m com azimuth 344° 11' 28,39" e distância de 311,77 m, confrontando com o Lote 38 do loteamento “Sobra da antiga área que pertencia ao patrimônio de Dianópolis -TO” até o vértice P.07, definido pelas coordenadas E: 300.256,368 m e N: 8.713.050,182 m com azimuth 289° 00' 52,16" e distância de 154,38 m, confrontando com o Lote 38 do loteamento “Sobra da antiga área que pertencia ao patrimônio de Dianópolis -TO” até o vértice P.08, definido pelas coordenadas E: 300.110,409 m e N: 8.713.100,481 m com azimuth 247° 32' 14,80" e distância de 271,60 m, confrontando com o Lote 38 do loteamento “Sobra da antiga área que pertencia ao patrimônio de Dianópolis -TO” até o vértice P.09, definido pelas coordenadas E: 299.859,415 m e N: 8.712.996,708 m com azimuth 19° 34' 30,13" e distância de 458,11 m, confrontando com o Lote 41 do loteamento “Sobra da antiga área que pertencia ao patrimônio de Dianópolis -TO” até o vértice P.10, definido pelas coordenadas E: 300.012,900 m e N: 8.713.428,339 m com azimuth 113° 27' 35,64" e distância de 71,37 m, confrontando com o Lote 41 do loteamento “Sobra da antiga área que pertencia ao patrimônio de Dianópolis -TO” até



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
"DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA"
GESTÃO: 2021/2024



o vértice P.11, definido pelas coordenadas E: 300.078,373 m e N: 8.713.399,925 m com azimute $101^{\circ} 51' 49,27''$ e distância de 263,86 m, confrontando com o Lote 41 do loteamento "Sobra da antiga área que pertencia ao patrimônio de Dianópolis -TO" até o vértice P.12, definido pelas coordenadas E: 300.336,595 m e N: 8.713.345,680 m com azimute $16^{\circ} 31' 59,47''$ e distância de 284,54 m, confrontando com a Rua 22 até o vértice P.13, definido pelas coordenadas E: 300.417,568 m e N: 8.713.618,460 m com azimute $135^{\circ} 57' 17,18''$ e distância de 168,68 m, confrontando com a Avenida Perimetral até o vértice P.14, definido pelas coordenadas E: 300.534,839 m e N: 8.713.497,214 m com azimute $212^{\circ} 02' 09,86''$ e distância de 66,89 m, confrontando com o Lote 41-A do loteamento "Sobra da antiga área que pertencia ao patrimônio de Dianópolis -TO" até o vértice P.15, definido pelas coordenadas E: 300.499,358 m e N: 8.713.440,512 m com azimute $159^{\circ} 42' 26,70''$ e distância de 160,15 m, confrontando com o Lote 41-A do loteamento "Sobra da antiga área que pertencia ao patrimônio de Dianópolis -TO" e o Lote 41-C do loteamento "Sobra da antiga área que pertencia ao patrimônio de Dianópolis -TO" até o vértice P.16, definido pelas coordenadas E: 300.554,901 m e N: 8.713.290,300 m com azimute $134^{\circ} 38' 29,93''$ e distância de 247,60 m, confrontando com o Lote 41-C do loteamento "Sobra da antiga área que pertencia ao patrimônio de Dianópolis -TO" até o vértice P.17, definido pelas coordenadas E: 300.731,069 m e N: 8.713.116,322 m com azimute $151^{\circ} 44' 07,70''$ e distância de 253,23 m, confrontando com o Lote 41-C do loteamento "Sobra da antiga área que pertencia ao patrimônio de Dianópolis -TO" até o vértice P.18, definido pelas coordenadas E: 300.850,984 m e N: 8.712.893,285 m com azimute $19^{\circ} 15' 48,95''$ e distância de 171,23 m, confrontando com o Lote 41-C do loteamento "Sobra da antiga área que pertencia ao patrimônio de Dianópolis -TO" até o vértice P.19, definido pelas coordenadas E: 300.907,476 m e N: 8.713.054,930 m com azimute $34^{\circ} 27' 01,28''$ e distância de 114,04 m confrontando com o Lote 41-C do loteamento "Sobra da antiga área que pertencia ao patrimônio de Dianópolis -TO" até o vértice P.20, definido pelas coordenadas E: 300.971,988 m e N: 8.713.148,970 m com azimute $123^{\circ} 55' 30,50''$ e distância de 141,35 m confrontando com a Avenida Perimetral até o vértice P.01, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 3 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES
Prefeito Municipal

Rua Jaime Pontes, nº 256 - Centro- CEP 77.300-000
Telefone (63) 3692-2427

ASSESSORIA CONTÁBIL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2021/2024

**LEI Nº 1506/2022**

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO
AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE DIANÓPOLIS/ TO, QUE PASSA A
DENOMINAR-SE “VEREADOR
LEÔNIDAS RIBEIRO DA SILVA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e prerrogativas constitucionais e que lhe conferem a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Auditório da Câmara Municipal de Dianópolis/ TO, Localizado na Av. 7 de Setembro, Centro, CEP: 77300-000, passa a denominar-se “**Vereador Leônidas Ribeiro da Silva**”.

Art.2º- Fica o Legislativo autorizado a confeccionar e afixar Placa de identificação e homenagem no referido Auditório, em conformidade no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes.

Art.3º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária.

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS -TO AOS 3 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES
PREFEITO MUNICIPAL



Edição Cod.7542022-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 5076720072210949560-AC SOLUTI Multipla v5-ICP-Brasil